

– A autorização motivada da autoridade competente.

Art. 4º As alterações contratuais quantitativas e/ou qualitativas, quando não ultrapassarem o **limite disposto no art. 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993**, ocorrerão de forma unilateral por ato motivado da Administração Pública, atendendo ao disposto nos incisos I, III e V do artigo anterior.

Art. 5º Na eventualidade das alterações quantitativas e/ou qualitativas ultrapassarem o disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a autoridade competente deverá demonstrar que:

- o **acréscimo não ultrapassa o limite financeiro dos recursos do Teto** da Média e Alta Complexidade de Maceió (Teto MAC), ou;
- a alteração decorre exclusivamente da utilização de **recursos do FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÕES – FAEC**, ou;
- a alteração para acréscimo será realizada **concomitantemente** a supressão de valor equivalente em outros contratos celebrados sob o mesmo edital de chamamento público.

§1º. Caso a alteração contratual de que dispõe o caput tiver contrapartida com recursos do tesouro municipal, os autos deverão ser encaminhados a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA para autorização nos termos do Decreto Municipal nº 9.753, de 19 de abril de 2024, sob pena de nulidade do ato administrativo.

§2º. Nos casos descritos no Caput deste artigo, considerando que a alteração contratual será feita em âmbito interno da secretaria, antes da homologação do termo, remeta-se o processo administrativo para análise jurídica-executiva-legislativa da própria secretaria.

Art. 6º Quando a alteração, quantitativa ou qualitativa, de procedimentos ocorrer sem alteração no valor global contratado, a atualização do Documento Descritivo e do Plano Operativo Anual do prestador serão atualizados por apostilamento.

§1º Haverá remanejamento intra-contratual de um grupo, subgrupo ou procedimento para outro, com compensações recíprocas entre supressões e acréscimos.

§2º O remanejamento **não poderá alterar** a fonte de financiamento e só poderá ocorrer no mesmo contrato.

§3º O prestador contratado deverá anuir expressamente com as alterações a serem programadas ou reprogramadas, quando ultrapassarem o limite definido no art. 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 7º Fica dispensada a comprovação da vantajosidade e economicidade do objeto quando a remuneração dos procedimentos contratados ocorrer **com base na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS/MINISTÉRIO DA SAÚDE ou Portaria SESA/AL nº. 8.553, de 06 de Setembro de 2024.**

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CLAYDSON DUARTE SILVA DE MOURA
Secretário de Saúde do Município de Maceió/SMS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E9683625

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0540/2024-CPL/ALICC / PREGÃO ELETRÔNICO (ARP) Nº. 0106/2024-CPL/ALICC / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12500.74984/2024.

PARTES: ORGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC;

FORNECEDOR REGISTRADO: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.553.425/0001-42.**

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de **MATERIAIS ESPORTIVOS I.**

ITEM REGISTRADO: Valor Unitário: item 01 - R\$: 78,68 / item 08 - R\$: 196,70 / item 13 – R\$: 700,00 / item 21 – R\$: 32,00 / item 22 – R\$: 13,38 / item 23 – R\$: 38,47.

VALIDADE DA ARP: O prazo de validade desta ata de registro de preços será **01(um) ano e poderá ser prorrogado**, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 9.514/2023.

DATA DA ASSINATURA: 20 de Dezembro de 2024.

Maceió/AL, 26 de Dezembro de 2024.

JOSÉ GUILHERME SOARES ANDRADE
Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 969638-5

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:5D4CD092

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12500.135720.2024.

A Diretora-Presidente da **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS MACEIÓ – ALICC**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO, modalidade Pregão Eletrônico nº. 122/2024, tipo **MENOR PREÇO**, relativo ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12500.135720.2024**, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de materiais de higiene pessoal (itens fracassados do PE nº. 085/2024), tendo como vencedora dos itens 01, 02 e 03, a empresa **LIMPE PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.759.167/0001-76.

Maceió/AL, 26 de Dezembro de 2024.

MEIRY SOARES PORCIÚNCULA
Diretora-Presidente/ALICC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:548367AB

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0542/2024-CPL/ALICC / PREGÃO ELETRÔNICO (ARP) Nº. 0106/2024-CPL/ALICC / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12500.74984/2024.

PARTES: ORGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC;

FORNECEDOR REGISTRADO: BR MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.113.697/0001-84.

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de **MATERIAIS ESPORTIVOS I.**